



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e cinquenta e quatro minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Liana Chaib. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimenta a todos e homenageia a composição da Segunda Turma, agora formada somente por mulheres, com adesão dos demais componentes da Turma e do representante do Ministério Público. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann abre votação para a presidência da Segunda Turma e continua na Presidência da Segunda Turma após votação. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: ED-RR - 887-70.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Embargante: ALIRIO ESTEVES, Advogado: Dr. ILSON AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. FILIPPE MOURA COSTA OLIVEIRA, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ÉSIO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001572-16.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETO JUNIOR, AGRAVADO: ANA MARIA DE MATOS, Advogado: Dr. CHRISTIAN REGIS DA CRUZ, SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001339-82.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, AGRAVADO: PATRICIA ALVES, Advogada: Dra. MIRLA ALVES MOREIRA, FS SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001159-32.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. NELTON TORCANI PELLIZZONI, AGRAVADO: SONIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL MILANI URBANO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da dobra de férias e seus consectários pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT, julgando, desta forma, totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Por consequência, exclui-se a condenação do reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Fixam-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do reclamante no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa, condenação que deve permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme preceitua o art. 791-A, § 4º, da CLT. Esclareça-se que, conforme o entendimento fixado pelo STF (ADI 5766), a execução da verba honorária advocatícia está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos, a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificou, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal. **Processo: Ag-AIRR - 1001159-77.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO,



Advogado: Dr. ADÉLCIO CARLOS MIOLA, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO, Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, somente quanto ao tema quanto ao tema "redução do intervalo intrajornada por norma coletiva - tese fixada pelo STF no tema 1.046 do ementário temático de repercussão geral", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001158-55.2023.5.02.0012 da 2ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO BLANDINA MEIRELLES - EDUCACAO VINCULO E CIDADANIA, Advogado: Dr. MARCOS NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA, Advogado: Dr. MATHEUS GARROTE QUINTILIANO, AGRAVADO: DAMIANA DA CONCEICAO LIMA, Advogado: Dr. JOSE AURICELIO PLACIDO LEITE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000731-17.2022.5.02.0037 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MATHEUS DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRE VICENTE DA SILVA, KW LIMA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, SPDM - Associacao Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (CRATOD), Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000697-57.2022.5.02.0711 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA MORAES, Advogada: Dra. ROSEMEIRE MARIA DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000487-93.2022.5.02.0003 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MIRIAM HALIM HADDAD, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogado: Dr. MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogado: Dr. MATEUS GUSTAVO AGUILAR, Advogada: Dra. PATRICIA CARDOSO CARDIM, Advogada: Dra. RENATA PEDRAZZOLI GALLEGO, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000366-91.2022.5.02.0447 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA FRANCISCA SALUSTIANO DA SILVA, Advogada: Dra. ANDREIA MENEZES PIMENTEL SECCO, SECTOR SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. AILTON CESAR FAVARETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1000330-63.2017.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): SILVANIA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL GONÇALVES ORTEGA, Advogado: Dr. GUSTAVO AMIGO, Advogado: Dr. BRUNO ADOLPHO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-18.2022.5.02.0048 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ISRAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEX GUEDES DE SOUZA, Advogado: Dr. ROBERTO BONILHA, Advogada: Dra. VANESSA FERNANDES DE ARAUJO, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogada: Dra. ANA PAULA CAVALCANTI DE AZEVEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000238-55.2023.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: LUCIANA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. DEBORA CUNHA GUIMARAES MENDONCA, SECTOR SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. AILTON CESAR FAVARETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000200-52.2022.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: ELIANA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS NORCE FURTADO, Advogada: Dra. TATIANE DEL BUSO DOMINGUES MATOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. ANA VERONICA DA SILVA, SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 102537-44.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: CLAUDIA ZUCCOLOTTO REIS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. YURI RAPHAEL DE CARVALHO BARBOSA, OCYAN S.A., Advogado: Dr. CLAUDIO COELHO REGO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. LUISA ARANTES VILLELA ALBANO, Advogada: Dra. PRISCILA RESENDE BRAGANCA, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, RECORRIDO: CLAUDIA ZUCCOLOTTO REIS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. YURI RAPHAEL DE CARVALHO BARBOSA, OCYAN S.A., Advogado: Dr. CLAUDIO COELHO REGO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. LUISA ARANTES VILLELA ALBANO, Advogada: Dra. PRISCILA RESENDE BRAGANCA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 101492-09.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ZILDA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. ALEX SANDRO PIRES SIMOES, Advogada: Dra. CAMILLA DA COSTA SILVA EIRA SANTOS, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO ARAUJO CANDIDO, Advogada: Dra. LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogado: Dr. RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100826-51.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, MARIA FABIANE GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALESSANDRO BAPTISTA DE AMORIM, Advogado: Dr. JOSE RICARDO RAMALHO, Advogada: Dra. ROSENEIDE BERNADO DE ALMEIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100707-**



19.2022.5.01.0206 da 1ª Região, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: LUCIANA NOBREGA DE SOUZA DE MELO, Advogada: Dra. DANIELA MOTTA DE CARVALHO PEREIRA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100696-86.2021.5.01.0056 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: GUSTAVO ARRAIS BASIL, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PATRICIO DE SOUZA, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100511-48.2021.5.01.0056 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ALEXANDRE FERREIRA TEMPERINI, Advogado: Dr. ERALDO DA SILVA MINEIRO, Advogada: Dra. LUCIANA LIBANO FELIX DE SOUZA, ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20955-12.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: RUA GARCIA AVILA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA, LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20946-50.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: DIEGO MIRANDA FERRAZ, Advogado: Dr. JULIANO TONELO, Advogada: Dra. VIVIANE RACHEL MALTCHIK, LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20419-95.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: TATIANE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20370-23.2022.5.04.0121 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: STEFFANY CAMARGO DIAS, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20275-33.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO RENASCER, Advogada: Dra. KARINA DA SILVA LAZZARIN, FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: THIAGO ARISTIMUNHA PINTO, Advogada: Dra. MELISSA FASOLIN PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIMPIO STEFENON RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11761-39.2017.5.03.0029 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: JOSE NILSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. ERALDO LACERDA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11223-02.2021.5.03.0164 da 3ª Região**,



AGRAVANTE: ANA PAULA DE PAIVA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA NORONHA FERREIRA ENGELENDER, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BRAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO REZENDE LOUREIRO, MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, AGRAVADO: ANA PAULA DE PAIVA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA NORONHA FERREIRA ENGELENDER, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BRAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO REZENDE LOUREIRO, INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, Advogado: Dr. BRUNO RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES, Advogado: Dr. MATHEUS LEAO DE CARVALHO, MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 11115-79.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. AMAURY GOMES BARACHO, VIVIANE FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MOREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10950-85.2018.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, TNT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10776-17.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Advogado: Dr. LEONARDO WARMLING CANDIDO DA SILVA, AGRAVADO: PATRICIA FERNANDES VENANCIO, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA GELEZAUSKAS JOMA, Advogado: Dr. GUSTAVO FERNANDES VENANCIO, CENTRO DE PREVENCAO E REABIL DE DEFICIENCIA DA VISAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10751-72.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): JOSE HENRIQUE MARQUES ANTONIO, Advogado: Dr. JAIRO EDUARDO LELES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10652-64.2022.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): DIOMARK DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO, PROJECEL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. BERNARDO MENICUCCI GROSSI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10493-19.2021.5.03.0187 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Agravado(s): WELLINGTON CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADRIANE FORTES SOUZA JALES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10440-84.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. NELSON COELHO VIGNINI, Agravado(s): CLOVIS JOSE SANT ANA, Advogada: Dra. MARILIA BORILE GUIMARAES DE PAULA GALHARDO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10205-66.2021.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: RPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. SOLANGE CRISTINA DAS DORES ALVES, GILSARA SOARES DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA GARCIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10121-07.2022.5.15.0024 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. RAFAEL JOSE TESSARRO, AGRAVADO: FABIANO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. AURELIO SAFFI JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10027-45.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ROSEMEIRE ANTONIO MARIA, Advogado: Dr. CIRO LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1901-57.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: AROMA E SABOR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. MAGNA DOURADO ROCHA, IVANILDO SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. LETICIA ANDRADE CARDOSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1042-75.2022.5.11.0004 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS, AGRAVADO: LUCAS LIMA DE LIMA, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MEDEIROS DE AQUINO, FK GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. MARIA HELENA AGUIAR COIMBRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 891-43.2020.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ RUBEM ÂNGELO, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Agravado(s): ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 844-54.2021.5.09.0513 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO FERREIRA MACHADO, Advogada: Dra. AMANDA TORRES AUGUSTO, Advogado: Dr. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, AGRAVADO: JOSE ANTONIO FONTES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 775-09.2022.5.11.0003 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: RAILENE GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. MARY JANE FARACO DE ANDRADE LOPES, AC GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. FABIANA CAROLINE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 518-54.2020.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, Advogada: Dra. ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL, Agravado(s): PAULO SERGIO FERREIRA DE MENEZES, Advogado:



Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-27.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: SEVERINO LOURENCO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARILIA SOUZA BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 376-32.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: VERONICA CLARA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. MARCIO TEIXEIRA BARRETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 324-98.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA, Advogada: Dra. MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NIVEA MAINNE DE JESUS AFFE, AGRAVADO: MANOEL DA CONCEICAO DE JESUS, Advogado: Dr. JULIANO SILVA LEITE, Advogado: Dr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 302-60.2015.5.03.0045 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. WINICIUS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. AGOSTINHO SOARES FERREIRA JÚNIOR, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. GILSON VÍTOR CAMPOS, Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGESTE VIEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 245-87.2023.5.06.0171 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SOUSA & LEITE TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. IVANI PEREIRA SOARES NUNES, Advogada: Dra. POLIANA CRISTINA GONCALVES, AGRAVADO: SEVERINO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. ARLINDO JOSE DE MELO FILHO, GRI TOWER BRASIL ESTRUTURAS METALICAS S/A, Advogado: Dr. ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE DE MELO RIBEIRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 230-91.2021.5.05.0341 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: IARA CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARILIA SOUZA BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 98-90.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO, AGRAVADO: ROSALICE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL VICTOR SANTOS SENA, Advogada: Dra. KAMYLLA MAIA GOMES CERQUEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 28-32.2022.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Agravado(s): ROBERTO CHARLES DUARTE DIAS, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 500-32.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1001979-18.2017.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): TAKECHI TAKEYAMA, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001323-34.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: STCL SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. EKETI DA COSTA TASCA, MARIA CASSIMIRO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. ADEMIR CORDEIRO XAVIER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000197-59.2022.5.02.0074 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANTONIA LAURA DE MORAIS, Advogada: Dra. JANE DE CAMARGO SILVA, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA ALVES DE MORAIS, TOPSERVICE SERVICOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogada: Dra. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, DESTAKE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100866-44.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): ERIKA SANTOS DE BARROS, Advogado: Dr. MARLON FREIMANN VIEIRA HERINGER, Advogado: Dr. ANDREA VIEIRA MUNIZ, TENHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO POSSÉBON CARVALHO, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA FARIA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100498-57.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: GIOVANNI CANTISANI, Advogado: Dr. FÁBIO CHIARA ALLAM, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20417-85.2022.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: BRUNO CAMPOS MONTEIRO, Advogado: Dr. CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA, ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CUSTOS LEGIS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20340-87.2022.5.04.0282 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: VLADIMIR SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN, LPS SERVICOS DE LIMPEZA, PORTARIA E SEGURANCA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10396-62.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FAGUNDES BRITO, Advogada: Dra. PATRICIA ADRIANA FERREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. YARA DA SILVA RODRIGUES, EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE NEVES COLARES, Advogado: Dr. ELVIS ANTONIO COSTA, Advogado: Dr. MARCELO FRANCA AZEREDO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10317-78.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA MAJIMA, Advogada: Dra. NATALIA FRANCO MASSUIA E MARCONDES, AGRAVADO: DALVA RODRIGUES DE FARIA, Advogado: Dr. HEITOR PINHEIRO BOVIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 374-12.2020.5.05.0661 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: JOSE BENTO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. SUZANA WONG DOS SANTOS, SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. MARCIA ARAUJO DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3-52.2022.5.08.0125 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, AGRAVADO: SID DOS PROF DE ENF TEC DUC MASS E EMP EM H E C DE S B, Advogado: Dr. DAVI COSTA LIMA, Advogada: Dra. IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA, Advogada: Dra. JOIANE SOARES NUNES WAN MEYL, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. RONE MIRANDA PIRES, Advogada: Dra. TAINA FONSECA DO ROSARIO, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. INGRID SANTOS CARDOZO, Advogado: Dr. RAPHAEL BIGOTTO, ESTADO DO PARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 10728-77.2019.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VIVIANE DE ARAÚJO RODRIGUES BITTENCOURT MACIEL, Advogado: Dr. VICTOR SANTIAGO VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. MATEUS VIEIRA BOMTEMPO, Advogada: Dra. NÍVIA SILVEIRA DA MOTA, Agravado(s) e Recorrido(s): ELDER MAGALHAES CARDILLO, Advogada: Dra. ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA LINDGREN, Advogado: Dr. JULIANE GARCIA DE MORAES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Custas inalteradas. **Processo: RR - 234800-52.2003.5.02.0465 da 2ª Região**,



Recorrente(s): ELIO FERREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 102, § 2º, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). **Processo: RR - 10516-34.2021.5.03.0067 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. MARCELO RICARDO GRÜNWARD, Recorrido(s): FRANCIEL ALVES MAINART, Advogado: Dr. MATHEUS MEDEIROS MAIA, Advogado: Dr. MATEUS LEITE CAVALCANTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a fim de que julgue o recurso ordinário da recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 10058-40.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LARISSA DO PRADO CARVALHO, Advogado: Dr. LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, Embargado(a): JAMES LUÍS DO VALLE, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 2028-94.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Recorrido(s): JORGE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Advogada: Dra. ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista por meio da qual se pretendia a condenação da reclamada nas diferenças salariais, e reflexos, decorrentes do cômputo indevido de adicionais por atividades especiais legais e constitucionais na base de cálculo da RMNR. Inverte-se o ônus da sucumbência, de modo que as custas ficam a cargo da parte reclamante, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1286-84.2012.5.15.0087 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. WENDELL DAHER DAIBES, Recorrido(s): HECTORE SECOLIN, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO SECOLIN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista por meio da qual se pretendia a condenação da reclamada nas diferenças salariais, e reflexos, decorrentes do cômputo indevido do pagamento do adicional de periculosidade na base de cálculo da RMNR. Inverte-se o ônus da sucumbência, de modo que as custas ficam a cargo da parte reclamante, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (pág. 930 do seq. 1). **Processo: RR - 888-93.2021.5.06.0016 da 6ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Advogado: Dr. RODRIGO VIANNA MAIA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA NEVES DE MESQUITA RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): UNINEFRON UNIDADE NEFROLOGICA LTDA, Advogado: Dr. CRISTIAN DIVAN BALDANI, Advogado: Dr. FLAVIA



MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO L RODRIGUES CUCCHI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: RR - 561-85.2021.5.06.0231 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARIA RITA DA SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO, Recorrido(s): NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. MÔNICA ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. EDUARDO DOS SANTOS RAMOS NETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b" , do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de piso, no particular, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento dos demais temas que restaram prejudicados. **Processo: RR - 365-04.2016.5.12.0012 da 12ª Região**, Recorrente(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Dr. CLÓVIS DAL CORTIVO, Recorrido(s): RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VANESSA GIOVANA PETRY TREVISAN BALBINOTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a invalidade da norma coletiva, de modo a excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 299-32.2022.5.05.0651 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUCIANO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. EMILIO MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): KEYLLA CRISTINA GUIMARAES EIRELI, Advogado: Dr. LAILA MUNDIM VILLELA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas invertidas em desfavor da Reclamada. Honorários advocatícios invertidos em favor da parte autora. **Processo: RRAg - 83140-51.2008.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. BERNARDO SOARES CRUZ, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Procurador: Dr. PRISCILLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, RUBIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. FABRICIO LUIZ DA CONCEICAO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL. ART. 12, "A", DA LEI 6.019/74. CATEGORIA DOS BANCÁRIOS. EMPREGADA TERCEIRIZADA", por violação do art. 12, "a", da Lei 6.019/74, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização dos serviços, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial com fundamento na isonomia salarial. Diante da inversão do ônus da sucumbência, custas processuais a cargo da autora, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RRAg - 10045-78.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s) e Recorrido(s): CEZAR AUGUSTO FERREIRA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA. NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGAL. VALIDADE. LIMITAÇÃO DA INCIDÊNCIA ÀS HORAS NOTURNAS", por violação ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte que afastou a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001578-58.2017.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s) e



Recorrente(s): VALDENY VAZ REIS, Advogada: Dra. HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrido(s): DICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 5.º, XXXV, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 10234-73.2021.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, OI S.A., Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, por violação do art. 791-A, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a condenação do empregado autor, beneficiário da Justiça Gratuita, ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que, nesse período, houve alteração fática da situação do empregado, com acréscimo de patrimônio. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-RR - 626-77.2014.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ELFRIDA STIGGER VIEIRA MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000730-77.2015.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE, Agravado(s): MONICA LUZIA DE SOUZA, Advogado: Dr. ADÉLCIO CARLOS MIOLA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental (nos termos do art. 147, RITST) formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1164-78.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: ISALTINA PINHEIRO SANTOS, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR**



- **1408-63.2023.5.13.0024 da 13ª Região**, AGRAVANTE: JOSE AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS OLIVEIRO MENEZES MAIA, AGRAVADO: ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 10884-85.2016.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): CARGILL AGRICOLA S A, Advogado: Dr. FLÁVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, Agravado(s): RICARDO EMÍDIO DE SOUSA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS LOPES LEÃO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios" e dar-lhe provimento quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva" para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 21675-40.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ELOIR JOSÉ DALL'AGNOL, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s): MARIA CRISTINA LONGO TRINDADE, Advogada: Dra. VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo do reclamado para reapreciação do recurso de revista da reclamante, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 965-21.2016.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. ANA MÔNICA CAMPOS MESQUITA, Advogado: Dr. LUCIANA CASTREGUINI TERNERO CORREA, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, UALISSON LUIZ LEAO DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA, Advogada: Dra. MELISSA AREND DAS NEVES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "índice de correção monetária"; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "índice de correção monetária", por possível violação do artigo art. 39 da Lei 8.177/1991, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 450-11.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): DANIELLE ALBUQUERQUE LACERDA MARQUES, Advogada: Dra. CARLA EMILLY GREGÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. KAIO CESAR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, determinar a juntada da petição de nº 156727/2024-7 (seq. 14) e rejeitar o pedido de aplicação de multa deduzido em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 22967-10.2016.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. DENNIS BARIANI KOCH, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravado(s): VALDECIR REDIN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES BERTAGNOLLI, VALMIR JOSE STOLL DA SILVA,



Advogada: Dra. VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-RRAg - 21392-59.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Agravado(s): HEITOR ALVES COUTO, Advogado: Dr. MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA, J. R. PEREIRA & CIA LTDA, Advogado: Dr. LASIE WINKEL DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ARR - 1122-38.2013.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CELSO PUGENS MONTICELLI, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21144-60.2016.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Agravado(s): CHRISTOPHER DA SILVEIRA DE MELLO, Advogada: Dra. FRANCIELE DE OLIVEIRA JARDIM, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 1246-43.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, RECORRENTE: ALEXANDRE SANTOS MORAES, Advogada: Dra. STELA RIBEIRO DE AQUINO, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 665-38.2012.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogada: Dra. RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES, SÉRGIO JOSÉ DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO SALVADOR LOMBA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 101888-87.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): DIOGO MEDINA DE LIMA FELIPPE, Advogado: Dr. MARCOS HENRIQUE BENITES DE LA TORRE CRUZ, TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12084-65.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): WENDEL GOES ANICIO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11750-05.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, CAROLINA PEREIRA, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10905-47.2019.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): RAFAEL JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. MAIKO BATISTA COSTA, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. LUCIANA NUNES GOUVÊA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10204-87.2013.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 568-14.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. PAULA CRISTIANE DE CASTRO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogado: Dr. RUI MORAES CRUZ, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 203-75.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): BRUNA TRINDADE MACHADO, Advogado: Dr. EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. AMÉRICO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, Advogado: Dr. NATHALYA BUCHER HOERLLE GODOY, Advogado: Dr. PAULA IANUCK RESENDE, Advogado: Dr. JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 831-27.2014.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, CAETÉ, VESPASIANO, NOVA LIMA E SABARÁ - SINDEESS, Advogada: Dra. MATILDE DE RESENDE EGG, Advogada: Dra. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO MARTINS MANHAES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da empresa ré; II - não conhecer do recurso de revista do Sindicato autor. **Processo: AIRR - 100079-52.2016.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Agravado(s): ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. MÁRCIO DA SILVA PORTO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao agravo em relação ao tema "ausência de garantia do juízo - necessidade de formalização da penhora do bem oferecido para fins de garantia do juízo". **Processo: RR - 1000618-73.2016.5.02.0037 da 2ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO BECCARIA GARCIA, Advogado: Dr. CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA", por má aplicação do art. 62, II e parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o enquadramento do reclamante na exceção do art. 62, II, da CLT, restabelecer a sentença das fls. 558-565, no ponto da condenação ao pagamento de horas extras, inclusive as intervalares, com os consectários, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Valor da condenação e custas inalterados. **Processo: Ag-AIRR - 11450-85.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): ROMILDO FAGUNDES, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogado: Dr. FERNANDA COUTINHO NUNES, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS DE IBIRA, Advogado: Dr. DEMETRIUS ADALBERTO GOMES, GA5 SOLUCOES EM PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. ELLEN CAVALCANTE ANDRADE, Advogado: Dr. CAIANE ALCANTARA BENVENUTI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 102073-29.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA BECK PAIVA, Advogado: Dr. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO VITALÍCIO. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. DESÁGIO", por violação do art. 93, IX, da CF/1988, e, no mérito, com fulcro no art. 1013, § 3º, III, do CPC, dar-lhe provimento para manter os critérios fixados para o cálculo da indenização pelo dano material, aplicando-se, contudo, um redutor de 25% (vinte e cinco por cento), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 468-23.2014.5.05.0029 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. EDENILSON BISPO SALES, Recorrido(s): KLEBER VILAS BOAS FERNANDES, Advogado: Dr. ALEXSANDRO MIRANDA MOTA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a presente execução se processe por meio do regime de precatórios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 20-92.2022.5.13.0014 da 13ª Região**, Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Advogado: Dr. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, Recorrido(s): JOSE ORLANDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogada: Dra. CAMILA RACHEL GUIMARÃES DO AMARAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo para recuperação térmica previsto no quadro 1 do anexo 3 da NR-15 da Portaria 3.215/78 do MTE como horas extras, bem como dos reflexos postulados, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Condena-se, ainda, a reclamada, ao pagamento dos honorários de advogado à base de 5%, calculado sobre o valor líquido da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101546-53.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Recorrente(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. ADRIANA CORBO, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, JONATHAN SOARES TORRES, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do reclamante na categoria dos financeiros e, por conseguinte, excluir a condenação de vínculo empregatício e as



normas coletivas respectivas, bem assim as horas extras (e reflexos) decorrentes da jornada especial da categoria, julgando improcedentes os pedidos daí decorrentes. **Processo: RR - 914-46.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Recorrente(s): ROXANE XESTA ANDRADE, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 21317-97.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): CAROLINE PERINAZZO DA VEIGA, Advogada: Dra. LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE, Advogada: Dra. JÉSSICA BRUSCH DA SILVA, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Advogado: Dr. DIOGO ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STÜRMER, Advogado: Dr. TRIGUEIRO FONTES ADVOGADOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, indeferir os requerimentos formulados na petição de sequencial nº 20, intimando-se o Dr. Roberto Trigueiro Fontes, OAB/SP 244.463, para que tome ciência da presente decisão. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10950-82.2020.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): ANDRE DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA, Agravado(s): POLO WEAR OUTLET PREMIUM BRASÍLIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - sucumbência recíproca - pedidos parcialmente procedentes - impossibilidade". Ato contínuo, também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - sucumbência recíproca - pedidos parcialmente procedentes - impossibilidade", determinando, também, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1040-62.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Agravado(s): EVANDRO REIS DE ARAUJO, Advogado: Dr. TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAONNÍ LIMA DE ASSIS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 634-84.2017.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS ANDRADE DE OLIVEIRA, Agravado(s): KAIO EDUARDO DE OLIVEIRA



ARAUJO, Advogado: Dr. CINTIA DE ALMEIDA PARENTE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação do art . 93, IX, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1253-96.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE ARAÚJO BOTELHO, Advogada: Dra. CLÁUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar provimento ao agravo e, conseqüentemente, ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 437, II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, , a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 10146-18.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Réu: CAMILO DE LELLIS RODRIGUES, Advogado: Dr. DIVINO MARCOS FELIX DE SOUSA, Advogado: Dr. JERSON LÚCIO SIQUEIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Advogado: Dr. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, determinar o desentranhamento das petições de seqs. 16 e 17; conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000994-03.2022.5.02.0020 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANDREZA MARCELINO PARDO, Advogada: Dra. MAYZA TAVARES DA SILVA LOPES, RECORRIDO: CLARO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na petição inicial, os quais devem servir apenas como estimativa para a fase de liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 10311-76.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ITANA BARRETO XAVIER, Advogada: Dra. TELMA ARAUJO BOCATO, BBC PROCESSADORA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1514-81.2023.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. ALLAN DYOGENES DE SA SAMPAIO, Advogada: Dra. FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. IGOR OTONI AMORIM, Advogada: Dra. MARIA ISADORA FELIX GOMES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 933-98.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE,



Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHAEL ANDREI MIRANDA DE ALMEIDA, MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 820-17.2020.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, AGRAVADO: SAULO FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS, ALVES DA CUNHA SANEAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA, Advogada: Dra. JULIANA MOTA PIRES FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 570-77.2020.5.05.0015 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, AGRAVADO: MONALIZA ALVES SACRAMENTO, Advogado: Dr. DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 265-07.2022.5.17.0010 da 17ª Região**, RECORRENTE: LEONAN SEPULCRO MIGUEL, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, RECORRIDO: IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME INDUZZI MODENESE, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por violação ao artigo 4º, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo na jornada do lapso despendido entre a portaria e o efetivo posto de trabalho, a título de tempo à disposição do empregador, e, conseqüentemente, defiro a remuneração do período. **Processo: Ag-AIRR - 1046-18.2017.5.07.0031 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JBS S/A, Advogado: Dr. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA, Advogada: Dra. HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES, AGRAVADO: TEREZINHA DEUMA FREITAS LOPES, Advogado: Dr. CLEDSON DAMASCENO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "horas in itinere - supressão - validade da norma coletiva - Tema 1.046 da tabela de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal". Ato contínuo, também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - supressão - validade da norma coletiva - Tema 1.046 da tabela de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 96-79.2022.5.17.0152 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ELY TALYULI JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, FILIPE DANTAS DE PAIVA, Advogado: Dr. RENATO MACEDO PECANHA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar



o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11171-61.2020.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM, Agravado(s): MARCIO MARAFANTI, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "pejotização - reconhecimento de vínculo de emprego - atividade-fim - aplicação do tema 725 do STF" para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. VIVIANE VAZ DE SOUZA, patrona da parte BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100590-41.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): ALECSANDRO BARBOSA FELISBINO, Advogado: Dr. ALAN BELACIANO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. RODRIGO GARCIA DUARTE, patrono da parte ALECSANDRO BARBOSA FELISBINO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10707-27.2017.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCUS FERREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO, Advogado: Dr. VICTOR SANTIAGO VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. GLACUS BEDESCHI DA SILVEIRA E SILVA, Agravado(s): JOSE RENATO FERREIRA MOURA, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Advogada: Dra. IANE CAMBRAIA DIAS, Advogada: Dra. BIANCA GOMES COUTINHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Gomes Coutinho, patrona da parte JOSE RENATO FERREIRA MOURA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10749-73.2015.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): RODRIGO RESENDE DE SA, Advogado: Dr. CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JÚNIOR, Agravado(s): CAPITAL CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO MEIRELES DA SILVA, MURILO DE MESQUITA CUNHA, REALMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora Observação 1: o Dr. CELIO SILVIO DE MENDONCA JUNIOR, patrono da parte RODRIGO RESENDE DE SA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1436-61.2014.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): SORAYA MÔNICA UTSCH DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Dr. OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental (nos termos do art. 147, RITST), formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte SORAYA MÔNICA UTSCH DE ALMEIDA E OUTRA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. CAMILA CORREA RIBEIRO, patrona da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência, resguardando-lhe o direito de sustentação oral, se necessário. **Processo: Ag-AIRR - 100208-66.2021.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA, Advogado: Dr. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ, Agravado(s): CARLA JAQUELINE TEOTONIO DA COSTA, Advogado: Dr.



FERNANDO JOSE SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Dr. LUAN DA COSTA LIBERADOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI, patrono da parte ANTONIO AUGUSTO VIEIRA GOUVEIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20028-86.2017.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): ROBERTO HAPPKE, Advogada: Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAÚJO SANDRI, Advogado: Dr. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SCORTEGAGNA PEREIRA, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. HENRIQUE LUIZ PANISSON, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Advogada: Dra. DANIELE CARVALHO CARLOTTO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte ROBERTO HAPPKE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21122-71.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, AGRAVADO: MILENE MOREIRA PAULO, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas em relação ao tema "Reflexos das horas extras e prêmios na participação nos lucros e resultados" para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Reflexos das horas extras e prêmios na participação nos lucros e resultados", por possível violação do artigo 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. MAYARA DOS SANTOS DE LIMA, patrona da parte MILENE MOREIRA PAULO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 137-14.2023.5.08.0103 da 8ª Região**, AGRAVANTE: NORTE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. LEONARDO CAPUTO BASTOS ZVEITER, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, AGRAVADO: JOSE EDUARDO DE SOUSA BARBERO, Advogada: Dra. DANIELLE RODRIGUES VILARINS, Advogado: Dr. WELLITON VENTURA DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. DANIELLE RODRIGUES VILARINS, patrona da parte JOSE EDUARDO DE SOUSA BARBERO, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 21911-58.2016.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Agravado(s) e Recorrente(s): TANIA MARIA MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO EM DOBRO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO. TERMO FINAL" e "DANO MORAL. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. QUANTUM INDENIZATÓRIO", respectivamente, por contrariedade à Súmula 28 do TST e violação do art. 5.º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar como termo final do pagamento da indenização em dobro, prevista no art. 4º, II, da Lei nº 9.029/95, a data de publicação da decisão que reconheceu a dispensa discriminatória, consoante dispõe a Súmula



28/TST, bem como dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. MARIANA COSTA BARBOSA, patrona da parte TANIA MARIA MARTINS FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 781-79.2016.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IZA CECILIA NESELLO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do art. 997, § 2.º, III, do CPC. Observação 1: a Dra. MARIANA COSTA BARBOSA, patrona da parte IZA CECILIA NESELLO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 588-06.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, Recorrido(s): CID NEI DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, patrona da parte VIBRA ENERGIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 900-32.2022.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CLARA BILRO PEREIRA DE ARAUJO, Agravado(s): JULIO CESAR DE FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MANOEL BATISTA DANTAS NETO, Advogado: Dr. JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI, Advogado: Dr. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Fernanda Dias Domingues, patrona da parte JULIO CESAR DE FARIAS FERNANDES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10021-05.2022.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): ROBERTO EDUARDO SOUZA, Advogado: Dr. ANDRÉ MANSUR BRANDÃO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, retirar o segredo de justiça para este processo. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte U.B.T.L., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 442-42.2012.5.03.0064 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Recorrido(s): CLAUDIO ALVES QUARESMA, Advogado: Dr. GUILHERME OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte CLAUDIO ALVES QUARESMA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. GUILHERME OLIVEIRA CRUZ, patrono da parte CLAUDIO ALVES QUARESMA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10027-63.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MÔNICA SUTTER MOREIRA, Advogada: Dra. MARIELLE APARECIDA CAIXETA MACHADO, Advogado: Dr. IURY



MOREIRA ASSIS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do Banco réu e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento do Sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - conhecer do recurso de revista do Sindicato quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a controvérsia sobre os recolhimentos devidos pelo beneficiário e empregador à entidade de previdência complementar sobre parcelas reconhecidas em juízo. Com base no permissivo constante no art. 1.013, § 3.º, do CPC, determina-se o recolhimento das contribuições em favor da Previ, instituto de previdência complementar do Banco do Brasil, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas as cotas-partes, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, conforme se apurar em liquidação de sentença, sendo o empregador (patrocinador) exclusivamente responsável pela integralização da reserva matemática. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10079-16.2019.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): VITOR AGUIAR DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPIN DE MELO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, patrono da parte NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10125-07.2014.5.15.0030 da 15ª Região**, Recorrente(s): USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO ABAGGE, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da CRFB/88, em estrita observância à modulação realizada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 999.435-ED, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 2: o Dr. LEONARDO CAPUTO BASTOS ZVEITER, patrono da parte USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1556-75.2014.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. RÔMULO LUIZ SALOMÃO DE ALMEIDA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. LAÍS VIEIRA DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, patrono da parte MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 100611-52.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ, Advogada: Dra. ÁUREA MARTINS SANTOS DA SILVA,



Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11724-72.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOAO SABINO IANHEZ, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. PAULO CESAR TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, RECORRENTE: JOAO SABINO IANHEZ, RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ALTERAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO. DESPESAS COM DESLOCAMENTO. SUPLEMENTO SALARIAL", por contrariedade à Súmula 29 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do suplemento salarial referente ao acréscimo das despesas com transporte resultantes da mudança de local de trabalho do autor, conforme se apurar em liquidação. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, patrona da parte JOAO SABINO IANHEZ, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001409-42.2022.5.02.0066 da 2ª Região**, RECORRENTE: JAQUELINE DE MATTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. ELIANE GUTIERREZ, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO SOUTO CALDO, Advogada: Dra. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO, RECORRIDO: IGESP MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Advogado: Dr. ALLAN PAULINO VOIJTILA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS VICTOR ARAGAO, Advogada: Dra. BEATRIZ FRANCIENE CARACA, Advogada: Dra. KARINA LUIZETTI ARMIGLIATO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Observação 1: a Dra. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO, patrona da parte JAQUELINE DE MATTOS NASCIMENTO, esteve presente à sessão. Às dezesseis horas e trinta e nove minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma